



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Apostilamento n.º 1º AO CT. Nº 28/2017/2020

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 028/2017- SIGGo nº 34675 - CEB CUSD e CCER nº 1003/2017

O **DISTRITO FEDERAL** por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por **LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA**, portador da cédula de identidade RG nº 852.908, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 359.496.781-68, na qualidade de Subsecretário de Compras Governamentais, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do [Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010](#) e conforme delegação de competência prevista na [Portaria nº 78/2019-SEFP, de 12 de fevereiro de 2019](#), em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, resolve celebrar o **1º Termo de Apostilamento ao CT. Nº 028/2017 - SIGGo Nº 34675 - CEB CUSD e CCER 1003/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

a) Alterar o polo CONTRATANTE do CONTRATO originário, com fundamento no artigo 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, passando a denominação da representação do Distrito Federal da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, para a **SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, conforme reestruturação administrativa estabelecida pelo Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) - Edição Extra Especial, de 01/01/2019, páginas 01 a 07, e, posterior, alteração na denominação oriunda do Decreto nº 40.030, de 20 de agosto de 2019, publicado no DODF de 21/08/2019, página 10.

b) Alterar o contrato, nos termos do art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, sem quaisquer ônus à Administração Pública, para retificar a redação disposta no inciso III da Cláusula Vigésima Terceira, conforme solicitado pela Coordenação de Orçamento e Finanças, por intermédio do Despacho - SEEC/SEGEA/SUAG/COFIN/DIPLAN (1544279), e fazer constar a seguinte redação:

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO À LEI N.º 8.666/1993

(...)

III - Programa de Trabalho nº : 04.122.8203.2990.0004

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Apostilamento entra em vigência a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente Termo de

Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA

Subsecretário de Compras Governamentais



Documento assinado eletronicamente por **LECIO CARVALHO DE MIRANDA - Matr.0043381-0, Subsecretário(a) de Compras Governamentais**, em 24/03/2020, às 19:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **37478710** código CRC= **2C4D5335**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palacio do Buriti, 11º andar - Sala 1100 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3414-6212